



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (EEFFTO)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESPORTE (PPGCE)

- RESOLUÇÃO Nº 07 -

Belo Horizonte, 13 de maio de 2023.

Dispõe sobre o procedimento para a **indicação de banca examinadora** e a **marcação da Qualificação do Projeto de Mestrado/Doutorado ou da Defesa de Dissertação/Tese** junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte (PPGCE) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Considerando a resolução complementar nº 02/2017 de 04 de Julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e que revoga a resolução complementar nº 01/2009 de 27 de outubro de 2009.

Considerando o regulamento vigente do PPGCE.

Considerando, as informações da resolução anterior Nº 07, de 22 de abril de 2018, que tratava do mesmo conteúdo.

O colegiado do PPGCE, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art.1º – A indicação dos membros de bancas examinadoras da Qualificação do Projeto de Mestrado/Doutorado ou da Defesa de Dissertação/Tese deverá ser realizada via sistema Minha UFMG, com o prazo máximo de **30 (trinta) dias anterior** à data prevista para a qualificação ou defesa. Encaminhamentos fora do prazo deverão ser informados à secretaria do PPGCE por mensagem eletrônica (e-mail) e a secretaria/coordenação não terá responsabilidades sobre eventuais problemas associados com o não cumprimento do prazo para a solicitação de marcação da banca.

§ 1 – Após a aprovação da solicitação de marcação da banca examinadora no sistema Minha UFMG, o docente deverá acompanhar o processo junto à secretaria do PPGCE por meio do protocolo de ações referentes às bancas, a ser disponibilizado pela secretaria, para minimizar eventuais prejuízos, em especial, quando houver atraso na solicitação da marcação.

§ 2 – Os membros sugeridos para compor qualquer uma das bancas examinadoras deverão alcançar os critérios estabelecidos no **Art.6º** desta resolução.

Art.2º – Para a indicação de membros para compor a banca examinadora da Defesa de Dissertação de Mestrado, serão sugeridos pelo orientador, via sistema Minha UFMG, **5 (cinco) membros**: o próprio orientador, 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes. Entre os indicados, pelo menos **2 (dois) membros deverão ser externos ao PPGCE e à UFMG** (um titular e um suplente).

Art.3º – Para a indicação de membros para compor a banca examinadora da Defesa de Tese de Doutorado, serão sugeridos pelo orientador, via sistema Minha UFMG, **9 (nove) membros**: o próprio orientador, 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes. Entre os indicados, pelo menos **4 (quatro) membros deverão ser externos ao PPGCE e à UFMG** (dois titulares e dois suplentes).

Art.4º – Para a indicação de membros para compor a banca examinadora de Qualificação do Projeto de Mestrado, serão sugeridos pelo orientador, via sistema Minha UFMG, **4 (quatro) nomes**: 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes. Entre os indicados, pelo menos **2 (dois) membros deverão ser externos ao PPGCE e à UFMG** (um titular e um suplente). O orientador não participará da banca de qualificação de mestrado e o presidente da mesma será indicado pela Coordenação do PPGCE.

§ 1º – Os membros internos ao PPGCE e/ou à UFMG deverão estar credenciados como "docentes permanentes" em seus respectivos programas de pós-graduação.

§ 2º – Recomenda-se que os membros da banca examinadora de qualificação sejam também indicados para compor a banca de defesa da dissertação.

§ 3º – O exame de qualificação será público. Contudo, em caráter de exceção e mediante aprovação do Colegiado do PPGCE, o exame poderá ser realizado em sessão fechada, quando envolver a proteção do desenvolvimento de patentes, entre outras condições excepcionais.

Art.5º – Para a indicação de membros para compor a banca examinadora de Qualificação do Projeto de Doutorado, serão sugeridos pelo orientador, via sistema Minha UFMG, **6 (seis) nomes**: 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes. Entre os indicados, pelo menos **2 (dois) membros deverão ser externos ao PPGCE e à UFMG** (um titular e um suplente) e **1 (um) membro deverá ser docente permanente do PPGCE (titular)**, que presidirá a banca examinadora. O orientador não participará da banca de qualificação de doutorado.

§ 1º – Os membros internos ao PPGCE e/ou à UFMG deverão estar credenciados como "docentes permanentes" em seus respectivos programas de pós-graduação.

§ 2º – Recomenda-se que os membros da banca examinadora de qualificação sejam também indicados para compor a banca de defesa da tese.

§ 3º – O exame de qualificação será público. Contudo, em caráter de exceção e mediante aprovação do Colegiado do PPGCE, o exame poderá ser realizado em sessão fechada, quando envolver a proteção do desenvolvimento de patentes, entre outras condições excepcionais.

Art.6º – Os critérios a serem considerados para aprovação de membros indicados para compor as bancas examinadoras são:

§ 5º – Para as bancas de Qualificação de Projeto de Mestrado e de Defesa de Dissertação:

- (a) Os membros devem ser portadores do grau de doutor ou equivalente.
- (b) Os membros sugeridos deverão ser orientadores em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou ter, nos últimos 4 (quatro) anos, incluindo o ano vigente, produção científica correspondente a 4 (quatro) produtos A1 a A4 (Qualis da área 21) ou 4 (quatro) produtos com JCR/fator de impacto maior ou igual 1,0, em ambas as condições como primeiro ou último autor ou autor correspondente.
- (c) Em detrimento dos critérios apresentados no item "b" e mediante justificativa enviada ao Colegiado do PPGCE, poderá ser sugerido 1 (um) membro para banca examinadora que apresente afinidade técnico-científica com a temática e que apresente um potencial claro para contribuir de forma significativa.
- (d) Recomenda-se fortemente a diversificação das indicações dos membros para composição das bancas. Esta representa uma estratégia para além do critério de contribuição científica.

§ 6º – Para as bancas de Qualificação de Projeto de Doutorado e de Defesa de Tese:

- (a) Os membros devem ser portadores do grau de doutor ou equivalente.
- (b) Os membros sugeridos deverão ser orientadores em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES ou ter, nos últimos 4 (quatro) anos, incluindo o ano vigente, produção científica correspondente a 4 (quatro) produtos A1 a A4 (Qualis da área 21) ou 4 (quatro) produtos com JCR/fator de impacto maior ou igual 1,0, em ambas as condições como primeiro ou último autor ou autor correspondente.
- (c) Entre os membros externos da banca examinadora, pelo menos (1) um dos membros externos deverá estar credenciado em Programa de Pós-graduação da área 21 de avaliação da CAPES.
- (d) Recomenda-se fortemente a diversificação das indicações dos membros para composição das bancas. Esta representa uma estratégia para além do critério de contribuição científica.

Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte:

Prof. Dr. André Gustavo Pereira de Andrade (coordenador)

Prof. Dr. Mauro Heleno Chagas (subcoordenador)

Prof. Dr. Franco Noce (membro)

Prof. Dr. Herbert Ugrinowitsch (membro)

Prof. Dr. Samuel Penna Wanner (membro)

Carolina Batista Simões (representante discente)



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Penna Wanner, Professor do Magistério Superior**, em 24/01/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Noce, Professor do Magistério Superior**, em 24/01/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Ugrinowitsch, Professor do Magistério Superior**, em 24/01/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Batista Simões, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Heleno Chagas, Coordenador(a) de curso**, em 24/01/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Gustavo Pereira de Andrade, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 29/01/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2985800** e o código CRC **02035FDD**.